

## LEI N.º 1401/2011

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e Concessão de Uso e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### L E I

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública dos bens imóveis LOTE URBANO N° 13 e 15 integrantes da quadra n° 87 com área total de 1.169,60 m2 (um mil cento e sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) conforme descrição nas matrículas n°s 36223 e 38808, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, e das benfeitorias sobre eles construídas consistentes em duas edificações com 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados) cada uma, localizados na Rua 25 de Julho, n° 424 e n° 438, bairro Jardim União nesta cidade de Nova Santa Rosa e dos seguintes bens móveis:

I - três máquinas de costura reta, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, alta rotação, lubrificação automática, 4500 p.p.m. com arremate;

II - duas máquinas fechadeira de braço, 02 agulhas, ponto corrente de 04 fios, 4000 p.p.m., lubrificação automática, bitola 3/16;

III - uma máquina reta, 02 agulhas, bitola 3/16, ponto seguro de 04 fios, 3000p.p.m., barra alternada, lançadeira grande, lubrificação central;

IV - uma máquina overlock, 01 agulha, ponto corrente de 04 fios, alta rotação, 8000p.p.m., lubrificação automática, sistema push botton;

V - uma máquina reta, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, com arremate, 4000 p.p.m. lubrificação automática, alta rotação, utilizada para costurar e refilar colarinhos;

VI - uma máquina plana, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, 3600 p.p.m., lubrificação automática, com ajustador para tamanho de caseado;

VII - uma máquina de braço, 01 agulha, 1500 p.p.m., ponto corrente de 01 fio, opara pregar botões de 2 e 4 furos;

VIII - uma máquina industrial de costura reta marca Singer;

IX - duas máquinas de costura industrial, reta mecânica, marca Marbor, mod: MRB, 154;

X - máquina de costura industrial, pespontadeira, marca Protex, n° 07050484-2, plaqueta 3987.

**Parágrafo único.** A Concorrência Pública de que trata o “caput” deste artigo declarará vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuidos no edital.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e Concessão de Uso, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento

do estabelecido e da legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 1013, de 27 de fevereiro de 2007.

**Parágrafo único.** Antes da entrega da posse dos bens será lavrado Termo de Vistoria pela autoridade competente, individualizando benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo e demais bens móveis.

**Art. 3º** A Concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período e a Concessão de Uso dos bens móveis por até 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, observadas as condições desta Lei e da Lei 1013 de 27 de fevereiro de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 09 de Novembro de 2011.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito Municipal

